

PORTARIA DA REITORIA Nº 030/2022

Regulamenta, para os cursos de graduação e pós-graduação da modalidade EAD, a manutenção provisória das avaliações on-line (provas regulares e provas substitutivas) a realização on-line dos Estágios Curriculares Supervisionados, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV.

O Reitor do Centro Universitário Cidade Verde - UniFCV, Professor Me. José Carlos Barbieri, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário – CONSUNI, considerando a manifestação do Ministério da Educação, no dia 19/01/2022, pela manutenção da vigência da Portaria nº 1.038/2020, assim como observada a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) emitida após sessão colegiada do mês de janeiro corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a adoção e aplicação de provas regulares e substitutivas na modalidade remota (on-line), em cursos de graduação e pós-graduação a distância, até o final do primeiro semestre letivo de 2022, considerando a complexidade de adotar parâmetros isonômicos às diversas localidades em que a instituição possui polos de apoio presencial, com diferentes estágios de contaminação e atendimentos hospitalares da COVID-19.

Parágrafo único - Tal medida, fundamentada na vigência da Portaria MEC nº 1.038/2020, corrobora o entendimento de se respeitar as condições sanitárias de cada localidade (atualmente mais de 500 unidades espalhadas por todos os estados do país), e que medida diversa, ensejaria discrepância para regiões com maior índice de contaminação, diferente daquelas que possuem melhores condições no atual estágio pandêmico, mesmo com a exigência de cumprimento dos protocolos de biossegurança.

Pág. 1 de 2

Art. 2º - Prorrogar a adoção e realização das atividades de Estágios Curriculares Obrigatórios na modalidade remota (on-line), em cursos de graduação e pós-graduação a distância, até o final do primeiro semestre letivo de 2022, considerando o contexto acima apresentado, visando não impactar na jornada de conclusão de curso dos estudantes e principalmente, envidar todos os esforços possíveis para segurança e saúde dos estudantes.

Parágrafo único – O departamento de gestão dos estágios curriculares obrigatórios avaliará e decidirá regras intermediárias para cursos a distância que possuam estágios obrigatórios em regiões sem restrições locais afetas à contaminação da COVID-19, desde que o local do campo de estágio (por seus representantes devidamente habilitados) apresente liberação para retomada de atividades acadêmicas supervisionadas, observadas as recomendações emanadas das autoridades sanitários locais, bem como a manutenção da exigência de cumprimento dos protocolos de biossegurança.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Maringá/PR, 07 de fevereiro de 2022.



Professor Me. José Carlos Barbieri
Reitor